

Período de colheita de pinhas de pinheiro manso alargado até ao dia 15 de abril

Período de colheita de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro manso) é alargado até ao dia 15 de abril.

Considerando que as condições climatéricas verificadas no período final da atual campanha de colheita de pinhas, caracterizadas por períodos prolongados de chuva e vento fortes, têm sido adversas ao regular desenvolvimento dos trabalhos de colheita, estando por esse motivo atrasadas as

atividades de colheita de pinha e não sendo suficiente o período ainda disponível até final da campanha de colheita para que se proceda à apanha de toda a produção.



Pinha

Assim, o período de colheita de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro manso) para o corrente ano de 2018, é alargado até ao dia 15 de abril.

Ver Despacho n.º 3339/2018: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/114969494/details/normal?q=3339%2F2018>

.....
No âmbito do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio, foi autorizada, por despacho do Sr. Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, a colheita antecipada de pinhas para o dia 1 de novembro de 2017, **para um conjunto de propriedades** e em áreas onde se localizam parcelas de investigação do INIAV e do Instituto Superior de Agronomia, nomeadamente ensaios de produção de pinha para avaliação do rendimento de miolo de pinhão.

A colheita antecipada apenas é possível nos casos referidos, **mantendo-se para o restante território continental o período de colheita** definido no n.º 1 do artigo 4.º, que se inicia a partir do dia **1 de dezembro de 2017 até ao dia 31 de março de 2018**.

- Ver **Despacho n.º 9510/2017, DR n.º 208, 2ª Série de 27 de outubro**